

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

### Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20200122001

Prefeitura Municipal de Medicilândia

RESPONSÁVEL :

NOME: CELSO TRZECIAK



PROPONENTE : XINGU MOTOS LTDA

NOME:

ENDEREÇO : AV. ALACID NUNES 104

BAIRRO : PIREMEM CIDADE : ALTAMIRA

CNPJ : 05.016.779/0001-57

O município de Medicilândia, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Medicilândia.

Medicilândia, 22 de Janeiro de 2020

CELSO TRZECIAK

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
85654	MOTOCICLETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2020	Honda		2.000 UNIDADE	1665000	33.30000

Especificação : motocicleta original de fabrica, 0 km, ano de fabricação 2020, modelo 2020. Motor monocilindrico. OHC. 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada minima 160CC. gasolina e/ou etanol. Tanque de combustível com capacidade para no minimo 10 litros. capacidade para abastecimento de oleo do motor no minimo 1 litro. freio dianteiro a disco com 240 mm de diametro, e freio traseiro a disco com 220mm de diametro. Sistema de partida eletrica. Potencia minima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Cambio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica. PGM FI. Ignição eletrônica. Peso seco minimo de 120kg. Distancia minima entre os eixos de 1.354mm. Comprimento: 2.000mm. Largura minima: 810mm. Altura minima: 1.150mm. Distancia minima do solo de 245mm. Chassi do tipo Berço Semi Duplo. Suspensão dianteira/curso; garfo telescópico/180mm. Suspensão traseira/curso: mono shock/150 mm. Cor vermelha ou preta, capacidade para duas pessoas. on road.

Total : 33.300,00

Condições de pagamento : Imediato à vista.

Prazo de entrega : 7 dias

Validade da proposta : 30 dias.

Valor por extenso : trinta e três mil e trezentos reais

Data : 23/01/2020

carimbo e assinatura

XINGU MOTOS  
João Antonio de Oliveira Neto  
Vivo: (93)99171-3783  
OI: (93)99933-3964



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>15.300,00</b>	<b>15.300,00</b>	<b>15.300</b>

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1.

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Aquisição de 02 (duas) motocicletas, sendo uma motocicleta 160cc e uma 110cc e acessórios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ano da Compra

2019

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2019

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 02 (duas) motocicletas, sendo uma motocicleta 160cc e uma 110cc e acessórios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$15.303,20

Valor Unitário do Item: R\$ 15.300,00

Código do CATMAT: 192340

Descrição do Item: MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS

Descrição Complementar: MOTOCICLETA, 160 CILINDRADAS, 0KM, MOTOR: 01 CILINDRICO, QUATRO TEMPOS, DISPOSIÇÃO VERTICAL, 02 VALVULAS POR CILINDRO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, A GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 12,0 LITROS, ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITRO, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA: 12V - 4 AH, FAROL: 35/35W, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 4 VELOCIDADES SEMI-AUTOMÁTICO E ROTATIVO, FREIOS DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO EXPANSÃO INTERNA (MECÂNICO POR HASTE) ACIONADOS A TAMBOR, CAPACIDADE PARA ATÉ DUAS PESSOAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA REALIZADA NO MUNICÍPIO BURITIS/RO, GARANTIA DE FABRICA. O VEÍCULO DEVERÁ E

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HONDA

Data do Resultado: 13/05/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA

CNPJ/CPF: 84615541000114

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Órgão: ESTADO DE BONDONIA



**CARTA CONTRATO Nº 20191063**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20191063 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA AUTO 4 X 4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA- EPP**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-074/2019, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Crongea da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15 doravante denominado CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA**, portador do RG nº 1447464 PC/PA e CPF nº. 036.450.532/04, e de outro lado, a empresa **AUTO 4 X 4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**, com sede à Trav. Humaitá, nº 1749 Térreo, CEP: 66085-148, Bairro: Pedreira, Belém/PA, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.965.774/0001-36, representada pela Sra. **ELIDETE OLIVEIRA CUNHA**, portadora do RG nº. 4481232 PC/PA e CPF nº. 759.370.502-15 ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-074/2019**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO CARRO POPULAR E DUAS MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA NA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA DE ADIMPLÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL PARA OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pág. 1

Av. Crongea da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA  
Tel.: (91) 3753-1055  
E-mail: [cpomb2013@gmail.com](mailto:cpomb2013@gmail.com)



Pregão Presencial nº. 9-074/2019. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carro popular, zero quilometro, motor 1.0 flex, 4 portas, manual, ar condicionado, direção hidráulica / elétrica, air bag, freio abs e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	RENAULT	UN	01	R\$ 42.770,00	R\$ 42.770,00
2	Motocicleta monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 124,9 CC, potencia máxima 9,2 CV a 7.500 RPM.	HONDA	UN	01	R\$ 11.863,00	R\$ 11.863,00
3	Motocicleta monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 162,7 CC, potencia máxima 14,9 CV a 8.000 RPM	HONDA	UN	01	R\$ 12.433,00	R\$ 12.433,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 67.066,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO:** O produto deverá ser entregue 30 (TRINTA) dias corridos após a solicitação formalizada através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado, contendo todos os itens que compõem o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da Garantia:** O prazo de garantia dos veículos definidos neste Termo não poderá ser inferior a 01 (ano) anos para os veículos dos itens 01 à 03, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite), a contar:

- Da data do recebimento definitivo do objeto, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
- Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia abrange a manutenção preventivo dos veículos, por intermédio do(s) próprio(s) licitante(s) ou, se for o caso, da rede autorizada do fabricante,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pág. 2

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA  
Tel.: (91) 3753-1055  
E-mail: [cpmpmb2013@gmail.com](mailto:cpmpmb2013@gmail.com)

e, de acordo com as normas técnicas específicas dos veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretaria participante, sobre os veículos adquiridos e serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. O Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-074/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 67.066,00 (Sessenta e sete mil e sessenta e seis reais ), fixo e irrevogável.



- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- h) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- i) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o Índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Receita, sob o título:

**ORÇAMENTO 2019:**

02- Prefeitura Municipal de Barcarena

0209- Secretaria Municipal de Receita

04.123.0074.2.028- Manutenção da Secretaria Municipal de Recita

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.52- Veículos de Tração Mecânica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

b) Somente entregar os equipamentos mediante determinação formal do CONTRATANTE.

c) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

d) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

e) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

- f) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-074/2019.
- g) Executar as suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade

de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-074/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

**Secretaria Municipal de Receita**

Nome do servidor responsável: João Victor da Costa Batista

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0171/2019 – GPMB

d) Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas "c" e "d" acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 25 de Novembro de 2019.

*[Handwritten signature of Paulo Sérgio Matos de Alcantara]*  
\_\_\_\_\_  
PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Elidete Oliveira Cunha  
ELIDETE OLIVEIRA CUNHA  
AUTO 4 X 4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP  
CONTRATADA

AUTO 4X4 SERVIÇO E  
COMERCIO DE PECAS  
AUTOMOTIVAS:1296  
5774000136

Assinado de forma digital por AUTO 4X4  
SERVICO E COMERCIO DE PECAS  
AUTOMOTIVAS:12965774000136  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA,  
cn=AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE  
PECAS AUTOMOTIVAS:12965774000136  
Dados: 2019.11.29 12:02:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Leandra M.S. Mexi  
CPF: 007.881.102/33

2- Nome: Raissa Cavalcante  
CPF: 947.372.072/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pág. 9

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA  
Tel.: (91) 3753-1055  
E-mail: [cp1pmb2013@gmail.com](mailto:cp1pmb2013@gmail.com)